



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quinta-feira 16 de janeiro de 1992

ANO XVI Nº 011

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1 PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	7
GABINETE MILITAR.....	9
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA FAZENDA.....	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE SAÚDE.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	13
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	14
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....	16
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	16
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.....	16
PROCURADORIA GERAL.....	17
CÂMARA LEGISLATIVA.....	17
TRIBUNAL DE CONTAS.....	17
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	17
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 230 DE 13 DE janeiro DE 1992

Torna obrigatória a EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, como disciplina complementar, nas escolas de ensino de 1º e 2º Graus no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUA A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Educação no Trânsito é um conceito a ser ministrado, obrigatoriamente, nas Escolas de Ensino de 1º e 2º Graus do Distrito Federal.

Art. 2º - A Secretaria de Educação do Distrito Federal estabelecerá as diretrizes básicas e fiscalizará o cumprimento das normas editadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI N.º 231 DE 13 DE janeiro DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho de Política Agrícola e Agrária do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal o Conselho de Política Agrícola e Agrária do Distrito Federal-CPA/DF, órgão colegiado, com o objetivo de estabelecer diretrizes para orientar a elaboração das ações governamentais nos setores agrícola e agrário, bem como acompanhar e controlar sua execução.

Art. 2º - São atribuições do CPA/DF:

- I - propor diretrizes e prioridades a serem observadas em todos os Planos, Programas e Projetos relativos aos setores agrícola e agrário, zelando para que haja efetiva prestação de apoio institucional ao trabalhador e ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família;
- II - orientar a elaboração dos Planos, Programas e Projetos referentes aos setores agrícola e agrário;
- III - zelar para que haja compatibilização das ações de política agrícola e de reforma agrária, de ordem a assegurar aos beneficiários deste apoio a sua integração no sistema produtivo;
- IV - manter sistema de análise e informação sobre a conjuntura econômica e social da realidade agrícola e agrária;
- V - propor ajustamentos ou alterações na Política Agrícola e Agrária;
- VI - opinar acerca da proposta orçamentária da política agrícola e agrária;
- VII - criar, nos casos em que se fizerem necessárias, comissões para acompanhamento e fiscalização de Planos, Programas e Projetos Agrícolas e Agrárias;
- VIII - controlar a aplicação da Política Agrícola e Agrária, especialmente no que concerne ao fiel cumprimento dos seus objetivos e à adequada aplicação dos recursos destinados ao setor;
- IX - opinar sobre os pedidos de concessão de uso das terras públicas do Distrito Federal em áreas rurais.

Art. 3º - O CPA/DF será constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I - O Secretário de Agricultura e Produção, que o presidirá;

- II - um representante indicado pelo Secretário de Agricultura e Produção;
- III - um representante da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC;
- IV - um representante da Secretaria de Planejamento;
- V - um representante da Secretaria do Entorno;
- VI - um representante do Banco do Brasil S.A.;
- VII - um representante da Federação das Associações Comunitárias do Entorno - FACE;
- IX - um representante da Federação das Associações de Produtores Rurais do Distrito Federal FEAP;
- X - um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- XI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília;
- XII - um representante das Cooperativas Agropecuárias sediadas em Brasília, indicado por suas diretorias e homologado pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OC/DF;
- XIII - um representante da Associação de Agricultura Ecológica - AGE;
- XIV - um representante do PROCON/DF ou da Associação de Donas de Casa do Distrito Federal;
- XV - um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- XVI - um representante da Universidade de Brasília - UnB;
- XVII - um representante do Movimento dos Sem Terra do Distrito Federal;
- XVIII - um representante do Sindicato Rural de Brasília.

Parágrafo Único - Os representantes dos órgãos e entidades que compõem o CPA/DF devem ser indicados pelos titulares dessas instituições e nomeados por ato do Senhor Governador.

Art. 4º - A organização e o funcionamento do CPA/DF devem constar de regimento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º - Ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Produção, cabe propiciar o suprimento dos meios necessários à adequada execução dos encargos de competência do CPA/DF e indispensáveis ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 6º - E a Secretaria de Agricultura e Produção, mediante portaria do Secretário, autorizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a regulamentar fielmente esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de janeiro de 1992.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JUQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

LEI N.º 232

DE 14 DE janeiro DE 1992

Autoriza o Governo do Distrito Federal a instituir a Loteria Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a instituir no âmbito da Secretaria da Fazenda, a Loteria Social do Distrito Federal, tipo instantânea, destinada a captar e canalizar recursos para o financiamento de programas na área social e comunitária.

§ 1º - Os recursos serão aplicados no financiamento de habitação popular de infra-estrutura básica, programas nas áreas da saúde, educação e esporte amador.

§ 2º - Os programas deverão beneficiar, exclusivamente, comunidades carentes, crianças abandonadas, idosos, ex-presidiários.

Art. 2º - Ficam constituídos um Fundo Especial e um Conselho de Administração da Loteria Social com a responsabilidade de programar e administrar a exploração das atividades lotéricas a que se refere esta Lei, aprovar projetos e prioridades de aplicações, acompanhar, fiscalizar e controlar a apuração dos resultados.

Art. 3º - O Conselho de Administração a que se refere o artigo anterior, será composto pelos Secretários da Fazenda, do Desenvolvimento Social, pelo Presidente do Banco de Brasília, um representante dos sindicatos de trabalhadores, e de quatro representantes comunitários, sendo um de instituição beneficente.

§ 1º - O Secretário da Fazenda presidirá o Conselho de Administração da Loteria Social, cabendo-lhe designar uma Secretaria Executiva, encarregada de sistematizar as atividades lotéricas, propor normas, regulamento, planos, programas e editais necessários à sua execução direta ou indireta.

§ 2º - As funções dos Membros do Conselho de Administração não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como um serviço público relevante.

Art. 4º - Fica o Governo obrigado a enviar trimestralmente à Câmara Legislativa relatório circunstanciado com a especificação da aplicação dos recursos provenientes da Loteria Social.

Art. 5º - Os Membros do Conselho de Administração deverão apresentar no ato da posse e da exoneração, declaração de bens.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 1992.
103ª da República e 32ª de Brasília

JUQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

LEI N.º 233 DE 15 DE janeiro DE 1992

Dispõe sobre a implantação de Ambulatórios e Clínicas Geriátricas na Rede Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Governo do Distrito Federal dotará a rede hospitalar da área pública de Ambulatórios e Clínicas Geriátricas.

Art. 2º - O Poder Executivo destinará recursos orçamentários julgados necessários à implantação, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, das unidades especificadas no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo destacará do orçamento de investimento e custeio de Saúde do Distrito Federal, os recursos necessários à implantação dos Ambulatórios e Clínicas Geriátricas da Rede Hospitalar Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1992.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ/
Governador do Distrito Federal

LEI N.º 234 DE 15 DE janeiro DE 1992

Dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º - Os direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal serão assegurados através de políticas sociais básicas que propiciem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, social e comunitário de crianças e adolescentes, com dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único - Deverão ser desenvolvidos programas especiais de políticas compensatórias para atender aqueles que delas necessitem, após aprovação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 2º - Serão desenvolvidos programas especiais para atendimento às crianças e adolescentes:

- I - com deficiência física, sensorial ou mental, de forma a lhes assegurar integração social, acesso gratuito a bens e serviços coletivos, capacitação profissional e eliminação de barreiras;

- II - em risco de dependência ou dependentes de entorpecentes e drogas, com vista a sua orientação e recuperação;
- III - sujeitos à exploração, maus tratos, negligência, prostituição, abuso e demais violações dos direitos;
- IV - carentes de qualificação profissional, propiciando orientação vocacional para assegurar sua própria subsistência ou para ajuda no orçamento familiar;
- V - integrantes de famílias que vivem em habitações precárias e cujos pais não disponham de meios para proporcionar condições adequadas de educação;
- VI - privados de apoio e orientação dos pais ou responsável, por morte, abandono, desestruturação de família ou qualquer outra impossibilidade circunstancial.

Parágrafo Único - O atendimento, nas hipóteses do inciso VI, será dado através de:

- a) apoio sócio-familiar;
- b) colocação em família substituta;
- c) colocação em entidades de abrigo.

Art. 3º - A execução da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º - Fica criado, na forma do inciso II do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - Conselho DCA/DF, órgão deliberativo e controlador das políticas de ação governamental e não-governamental.

Art. 5º - V E T A D O .

§ 1º - V E T A D O .

§ 2º - V E T A D O .

Art. 6º - O Conselho DCA/DF escolherá o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário-Geral e o Gerente Financeiro, observada a constituição paritária do Conselho, com mandatos de dez meses, podendo haver recondução.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DCA/DF

Art. 7º - Compete ao Conselho DCA/DF:

- I - deliberar sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente e a presente Lei;
- II - deliberar sobre a reformulação e formulação de programas sociais básicos e estabelecer prioridades na aplicação de recursos públicos para execução de políticas dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal;
- III - deliberar sobre a conveniência e a prioridade na implementação de programas e serviços a que se refere esta lei, bem como sobre a criação e o reordenamento de entidades governamentais e não-governamentais;
- IV - articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, na definição de dotações orçamentárias a serem destinadas a exe-

cução de programas de atendimento à família, à criança e ao adolescente, em conformidade com a alínea "D" do Parágrafo Único do Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- V - estabelecer critérios e deliberar sobre o repasse de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal a entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à família, à criança e ao adolescente;
- VI - acompanhar, controlar e avaliar as ações governamentais e não-governamentais decorrentes da execução da política e dos programas de promoção e de atendimento à família, à criança e ao adolescente;
- VII - realizar intercâmbio com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando ao alcance de seus objetivos;
- VIII - examinar e aprovar os programas de entidades governamentais e não-governamentais do Distrito Federal;
- IX - zelar pelo ordenamento e estruturação adequada das entidades governamentais e não-governamentais;
- X - recomendar a adoção de uma política de pessoal adequada à execução dos programas de defesa, promoção e atendimento à criança e ao adolescente, de forma a incentivar a atualização permanente dos profissionais de entidades governamentais e não-governamentais;
- XI - oferecer subsídios para a elaboração ou alteração de leis e decretos que objetivam beneficiar crianças e adolescentes;
- XII - difundir e divulgar amplamente os princípios constitucionais, o Estatuto e as políticas dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, objetivando o efetivo envolvimento e participação da sociedade de forma integrada com os poderes públicos;
- XIII - gerir o Fundo dos direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, alocando recursos para as entidades governamentais e repassando recursos para as não-governamentais;
- XIV - deliberar sobre a celebração de convênios para a canalização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;
- XV - conceder registros e processar inscrição de programas às entidades não-governamentais de defesa, de promoção e atendimento à criança e ao adolescente do Distrito Federal;
- XVI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- XVII - deliberar sobre outros assuntos relacionados com as políticas dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal;
- XVIII - estabelecer prioridades na aplicação de recursos públicos para execução de políticas de direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DCA/DF

Art. 8º - O Conselho DCA/DF tem a seguinte estrutura funcional:

- I - Presidência e Vice-Presidência, exercidas por Membros do Conselho DCA/DF, escolhidos na forma do Artigo 6º desta Lei;
- II - Secretaria Geral, exercida por um membro do Conselho DCA/DF, escolhido na forma do Artigo 6º desta Lei, com o apoio de pessoal técnico requisitado dos órgãos públicos do Distrito Federal;
- III - Gerência Financeira, exercida por um membro do Conselho DCA/DF, escolhido na forma do Artigo 6º desta Lei, com apoio da Secretaria Geral;
- IV - Plenário, constituído dos Membros do Conselho DCA/DF e reunido com a maioria da representação governamental e não-governamental.

CAPÍTULO V - DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

Art. 9º - Fica criado o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, Fundo DCA/DF, administrado pelo Conselho DCA/DF.

Art. 10 - O Fundo DCA/DF será constituído de recursos das seguintes fontes, além de outras:

- I - repasse de recursos da União, referentes aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do imposto de renda, na forma do Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III - subvenções sociais da União e do Distrito Federal;
- IV - consignações específicas no Orçamento do Distrito Federal, para as políticas dos direitos da criança e do adolescente;
- V - arrecadação de multas aplicadas por infrações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI - verbas de convênios com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Art. 11 - Os recursos do Fundo DCA/DF serão utilizados de acordo com o Plano Anual de Aplicação elaborado pelo Conselho DCA/DF, sendo que não mais do que 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias destinadas a cada programa aprovado pelo Conselho DCA/DF poderão, ser aplicados em atividades meio, segundo critérios regulamentados pelo Conselho DCA/DF.

§ 1º - O Conselho DCA/DF emitirá Resoluções estabelecendo os critérios para aprovação de programas e planos de aplicação.

§ 2º - Os recursos do Fundo DCA/DF serão contabilizados na forma da Lei.

§ 3º - A receita e a despesa serão comprovadas mediante documentação hábil.

§ 4º - As despesas e os repasses de recursos serão aprovados pelo Conselho DCA/DF e autorizados pelo seu Presidente.

§ 5º - Os recursos arrecadados pelo Fundo DCA/DF serão recolhidos a estabelecimentos oficiais de crédito e movimentados pelo Presidente, em conjunto com o gerente financeiro do Conselho DCA/DF.

CAPÍTULO VI - DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 12 - Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13 - V E T A D O .

§ 1º - V E T A D O .

§ 2º - V E T A D O .

Art. 14 - Para a candidatura a Membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Distrito Federal há mais de 2 (dois) anos e na respectiva Região Administrativa há mais de 6 (seis) meses;

Art. 15 - O Conselho Tutelar escolherá dentre seus Membros um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 16 - O Conselho Tutelar terá sua sede na própria Região Administrativa, localizada em uma entidade de atendimento à criança e ao adolescente ou em outro local cedido pelo Governo do Distrito Federal e funcionará, em dias úteis, das 08:00 às 19:00 horas.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares atenderão regularmente nos dias úteis e manterão plantões nos demais dias e horários.

§ 2º - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas em reunião de seus Membros, com a presença da maioria.

§ 3º - Os casos atendidos pelo conselheiro de plantão serão levados ao conhecimento do Conselho Tutelar, em sua próxima reunião.

§ 4º - O Governo do Distrito Federal assegurará condições para a instalação e funcionamento de cada Conselho Tutelar.

Art. 17 - V E T A D O .

Art. 18 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 19 - O Conselheiro perceberá remuneração equivalente a 30% (trinta por cento) do Padrão 03 (três) da Classe Especial do cargo de Analista de Administração Pública do Distrito Federal, salvo se sob licença.

§ 1º - Quando em substituição, o Conselheiro Suplente fará jus ao subsídio do titular.

§ 2º - Quando escolhido para o Conselho Tutelar o servidor do Distrito Federal, de suas Fundações, Autarquias ou Empresas deverá optar entre o seu vencimento e a remuneração de Conselheiro, ficando vedada a acumulação.

Art. 20 - No exercício de suas funções e no âmbito de sua competência os Conselheiros Tutelares terão livre acesso:

I - às entidades governamentais e não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, seja no campo das políticas sociais, seja no das políticas compensatórias;

II - às repartições ou quaisquer locais onde possa haver crianças ou adolescentes privados de liberdade;

III - a locais ou estabelecimentos públicos ou privados de qualquer natureza que utilizem, eventual ou permanentemente, o trabalho de adolescentes, aprendizes ou não, ou onde haja presunção de utilização do trabalho de crianças;

IV - a locais ou estabelecimentos públicos ou privados de diversões e espetáculos onde haja presunção de utilização abusiva de crianças e adolescentes;

V - a hotel, pensão, motel ou congêneres, onde haja presunção de hospedagem ilegal de criança ou adolescente, nos termos do artigo 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente ou de exploração ou abuso sexual de crianças e adolescentes;

VI - a veículo de transporte coletivo onde haja presunção de violação do disposto no artigo 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A expressão "livre acesso" significa acesso imediato, mesmo sem aviso prévio, a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de autorização de autoridade superior ou responsável direto da entidade ou estabelecimento, mediante a simples identificação documentada do Conselheiro Tutelar em função.

§ 2º - A obstrução do livre acesso previsto neste artigo implica impedimento à ação do Conselheiro Tutelar, nos termos e sob pena do artigo 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas fixadas pelo artigo 101, incisos de I a VII da referida Lei;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, Educação, Serviços Sociais, Trabalho, Previdência e Segurança Pública;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia do fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;

IX - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

X - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XI - assessorar o Poder Executivo local e dar pareceres na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 22 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 23 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II - pelo lugar onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsável.

CAPÍTULO VIII - DA ESCOLHA E DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 24 - Os Conselhos Tutelares serão instalados cronológica e geograficamente, em acordo com resoluções a serem expedidas pelo Conselho DCA/DF, que aprovará o Regulamento de Escolha de Conselheiros e o respectivo calendário para cada caso, obedecidos, entre outros, os seguintes pontos:

- I - o voto será facultativo e secreto;
- II - estarão habilitados a votar os brasileiros alistados como eleitores na forma da lei e que residam na Região Administrativa ou área geográfica do Conselho Tutelar;
- III - será vedada a propaganda de cunho político partidário;
- IV - o critério de convocação para a escolha dos Conselheiros Tutelares, com dia, hora e local, deverá ser afixado na sede da respectiva Região Administrativa, sendo amplamente divulgado pelos meios de comunicação, a pedido do Conselho DCA/DF;
- V - V E T A D O .
- VI - as candidaturas poderão ser impugnadas pelo representante do Ministério Público ou por qualquer cidadão, cujo pedido será dirigido ao Juiz Eleitoral que presidir o processo de escolha, o qual decidirá após ouvir o candidato.
- VII - haverá tempo hábil de no mínimo 30 (trinta) dias entre a inscrição e aprovação do registro das candidaturas, de forma a permitir eventuais impugnações, recursos e sentenças;
- VIII - serão proclamados eleitos os cinco candidatos mais votados, ficando na condição de suplentes os cinco subsequentes, que receberão numeração de primeiro a quinto suplentes, segundo o número de votos, para efeito de convocação, substituição eventual ou permanente;
- IX - em caso de empate para a quinta vaga de Conselheiro, será considerado eleito o candidato mais idoso, o mesmo ocorrendo entre suplentes para definição da ordem de suplência;
- X - concluída a apuração, o Juiz Eleitoral proclamará o resultado da escolha, lavrando-se a respectiva ata.
- XI - no prazo de dez dias úteis o Conselho DCA/DF dará posse aos Conselheiros Titulares eleitos;
- XII - o calendário de escolha do Conselho Tutelar deverá ser elaborado de modo a coincidir a posse dos novos Conselheiros Tutelares com o último dia de mandato do Conselho anterior;

XIII - os Conselheiros Tutelares e os suplentes eleitos para serem empossados deverão, obrigatoriamente, participar de um programa de capacitação para o exercício de suas funções, promovido pelo Conselho DCA/DF.

Art. 25 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 26 - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar:

- I - cujo procedimento for declarado incompatível com a natureza de suas funções;
- II - que deixar de desempenhar suas funções, salvo licença autorizada pelo respectivo Conselho Tutelar;
- III - que sofrer condenação criminal e com sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único - No caso dos incisos I e II, a perda do mandato será decidida pelo Conselho Tutelar, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação de qualquer de seus Membros ou de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 27 - A participação comunitária na política dos direitos da criança e do adolescente, em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ocorrerá:

- I - na participação paritária da sociedade civil no Conselho DCA/DF;
- II - na participação nos Conselhos Tutelares;
- III - na escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, pelo voto secreto direto;
- IV - no encaminhamento de sugestões e propostas ao Conselho DCA/DF, através dos seus representantes neste Colegiado.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os Conselheiros do Conselho DCA/DF, eleitos pela Sociedade, serão diplomados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 29 - V E T A D O .

Art. 30 - O Conselho DCA/DF, e os Conselhos Tutelares, dentro de 30 (trinta) dias da sua posse, elaborarão e aprovarão seus Regimentos Internos.

Art. 31 - V E T A D O .

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 33 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1992.
103ª da República e 32ª de Brasília.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador do Distrito Federal

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MOISÉS SOARES CINTRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, MOISÉS SOARES CINTRA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 04.260-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a partir de 19 de dezembro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 06.774-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Informática, do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a partir de 31 de dezembro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Informática do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR SANDRA FARO VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Código DFG-13, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 01-01-92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Nomear RUITHER JACQUES SAMFILIPPO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, HUMBERTO DENUCCI, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 02.070-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, a partir de 19 de dezembro de 1991.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear HUMBERTO DENUCCI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear NILTON MÁRCIO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 24.498-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 14 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear MARIA DELZUITA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Recursos Humanos, Econômico-Financeiro do PAN-PLANALTINA da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de janeiro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar ALCEU RODRIGUES COSTA do Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-Financeiro do PAN-PLANALTINA da Coordenação Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de JANEIRO de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.222/91,

R E S O L V E :

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 08 de novembro de 1991, o Primeiro-Tenente QOPMA DEVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 77, Parágrafo 1º, inciso II; e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, este último artigo com a redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada e por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

João Manoel Simch Brochão

Decreto de 14 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR PAULO RUBENS FERNANDES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Secretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 010/92, de 15.01.92, página 2).

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1992

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Conceder o pagamento da Gratificação, por Encargo de Gabinete, de Assistente, à servidora LUÍZA BETE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 70.221/8, Assistente Administrativo, da NOVA CAP, a contar desta data, que ficará lotada no Serviço de Telecomunicações deste Gabinete, a contar de 10 de janeiro de 1992.

EDSON SABINO DE ARAUJO - CEL QOBM
CHEFE DO GABINETE MILITAR - RESPONDENDO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JANEIRO DE 1992

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 22, do Regimento Interno da Administração Regional de Sobradinho, aprovado pelo Decreto nº 2.283 de 12.06.73,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, o Diretor da Divisão de Obras da Administração Regional de Sobradinho, o Engenheiro Civil ITIRO ASHIUCHI, matrícula nº 19.663-0 para executor e supervisor dos Serviços constantes dos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.9 e 2.12, relacionados ao Convênio 003/91 - Exercício de 1992, celebrado entre a SAAR e NOVACAP.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
RA-V

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00040.010051/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JUSSARA MACIEL CAMELO, matrícula nº 30.191-4, do cargo de Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 19 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA
Secretário - Respondendo

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 00020.001329/91,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARISA REIS PEREIRA GOMES, matrícula nº 34.499-0, do cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 18 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA
Secretário - Respondendo

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 005/92-SEF DE 14 DE JANEIRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF diária de janeiro de 1992

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I – A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF diária, no período de 15 a 21 de janeiro de 1992, será a seguinte:

- a) 15 de janeiro: 76.555,56
- b) 16 de janeiro: 77.278,90
- c) 17 de janeiro: 78.009,32
- d) 18 de janeiro: 78.009,32
- e) 19 de janeiro: 78.009,32
- f) 20 de janeiro: 78.746,80
- g) 21 de janeiro: 79.491,35

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de janeiro de 1992

EVERARDO MACIEL

DECRETO Nº 13.702, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

RETIFICAÇÃO

1. No Decreto nº 13.702, de 27 de dezembro de 1991, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, nº 257, de 30 de dezembro de 1991, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Fazenda e Planejamento..."; LEIA-SE: "...Secretaria da Fazenda...";

2. No título "DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES", do mesmo decreto, ONDE SE LÊ: "Art. 1º"; LEIA-SE: "Art. 19".

Brasília, 15 de janeiro de 1992

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCLUINTES DE CURSO DE 2º GRAU - 1991

O Secretário de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 11 / 01 / 1992

RELAÇÃO Nº 03

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 44, DE 04/12/1980 - SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER 101/87 - CEDF

CURSO: ENSINO DE 2º GRAU LEI Nº 7.044/82 -

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	MARCUS RIOS DIAS	235	79	1
02	JANE SOUZA MARQUES	236	79	1
03	RAFAEL MARQUES TAVEIRA	237	79	1
04	GABRIELLA FERRAZ CAMPOS	238	80	1
05	LUIS GUILHERME BARBOSA BATTENDIERI	239	80	1
06	ANDERSON DE OLIVEIRA PESSOA	240	80	1
07	VIVIANE CÁSSIA PEREIRA	241	81	1
08	LETÍCIA PERIN FAGUNDES	242	81	1
09	RENATA BARCELOS DOMINGUES	243	81	1
10	ALEXANDRE BANDEIRA DE FARIA	244	82	1
11	RICARDO REIS SCHWENDLER	245	82	1
12	ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA	246	82	1
13	MÁRCIO ALVES CARDOSO	247	83	1
14	KENIA STANCIOLI FARIA	248	83	1
15	LUIZ GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	249	83	1
16	LUIS ANDRÉ LEITE DE MORAIS TONELLI	250	84	1
17	LUCIANO LOPES ANTINORO	251	84	1
18	ANNA PAULA PASSOS BACIUK	252	84	1
19	SAULO OLIVEIRA MACEDO	253	85	1
20	SIMONE FERREIRA RODRIGUES	254	85	1
21	SAULO VASCONCELOS	255	85	1
22	MARCUS VINICIUS GIRÃO DE MORAIS	256	86	1
23	LÉNARD VIEIRA DE CARVALHO	257	86	1
24	LENA TATIANA DIAS TOSTA	258	86	1
25	LISA MARIE SACCO	259	87	1
26	IRAN NEVES BRITO JUNIOR	260	87	1
27	RUZA MEDINA ZAGO	261	87	1
28	CECILIA JAMAL	262	88	1
29	JULIETTE QUEIROZ MONSÁ	263	88	1
30	HELIANA DE CARVALHO CALCAGNO	264	88	1
31	GUILHERME LIMA BRAGA	265	89	1
32	DANIELE NEMÉSIO DE ALBUQUERQUE	266	89	1
33	ELCIO FERNANDES MINISTÉRIO	267	89	1
34	MARCIA HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	268	90	1
35	ELENA TORAL BERTOLIN	269	90	1
36	LEONARDO CARDOSO QUINTANILHA	270	90	1
37	FLÁVIO ROBERTO SILVA DE CARVALHO	271	91	1
38	MÔNICA ERICEIRA EVERTON	272	91	1
39	TATIANA DE CARVALHO BENEVIDES	273	91	1
40	DANIELLE RODRIGUES BIRBEIRE	274	92	1
41	FABIANA KELLY FERRAZ	275	92	1
42	MARIANE PEREIRA SIMONI DA SILVA	276	92	1
43	MARIA BETHANIA BARBALHO DUARTE DE SOUZA	277	93	1
44	IZABELLA BORATTO BRAGA	278	93	1
45	BRUNO STEPHAN VERAS DE MELO	279	93	1
46	MARCELO MOTTA TEIXEIRA	280	94	1
47	IARA DE ANDRADE RODRIGUES	281	94	1
48	CRISTIANO FERREIRA PERES	282	94	1
49	GIBRAN CRUTISS SALOMÃO	283	95	1
50	MÁRCIA DE BARROS	284	95	1
51	LUCIANA GOMES DIAS	285	95	1
52	LORENA MELLO BORJA	286	96	1
53	LUCIANNI DE HOLANDA ARRUDA	287	96	1
54	DEYSE DE MARIE OLIVEIRA	288	96	1
55	MÁRIO MÁRCIO MOUTA PEREIRA	289	97	1
56	PETER FRISCHKNECHT	290	97	1
57	WALTER DOS SANTOS JÚNIOR	291	97	1
58	JULIO CÉSAR CURA SANCHEZ	292	98	1
59	RIAN CORRÊA DA VEIGA	293	98	1
60	GIBSON ARAÚJO MANSILLA	294	98	1
61	MARCIA ROCHA LÔBO	295	99	1
62	CRISTIANE DUHAU DE AGUIAR	296	99	1
63	CYNTHIA MARIA ANDRADE LEAL	297	99	1
64	RICARDO CESAR BOTELHO VASCONCELOS	298	100	1
65	ROBSON QUEIROZ DE AMORIM	299	100	1
66	WANESSA CARVALHO AMORIM	300	100	1
67	CYBELLE FLÁVIA LÔBO SALLES	301	101	1
68	NEUMA MATOS DE LIMA	302	101	1
69	MARCELA CURI SILVINO GRAÇA LIMA	303	101	1
70	VALÉRIA CEZÁRIO GUIMARÃES	304	102	1
71	RICARDO SOUSA DE CASTRO	305	102	1
72	LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO	306	102	1
73	RODRIGO DO CARMO BARLETTA	307	103	1
74	RÉGIS AUGUSTO KNOP	308	103	1
75	ANA CRISTINA COSTA E SILVA	309	103	1
76	BENÍCIO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR	310	104	1
77	DEBORA CRISTINA ALVES RAPOSO	311	104	1
78	CRISTINA TIMPONI CAMBIAGHI	312	104	1
79	KARIN LIMA RODRIGUES	313	105	1
80	LUCIANA ASPER Y VALDÉS	314	105	1
81	LEONARDO DE PINHO	315	105	1
82	MARLA CONSALTER CAMPOS MACHADO RIBEIRO	316	106	1
83	RODRIGO BRAZ DE QUEIROZ	317	106	1
84	PATRICIA SANTOS DE BRITO	318	106	1
85	CHRISTIANE COSTA PIMENTEL	319	107	1
86	SIDNEY CHAVES FERNANDES	320	107	1
87	ALESSANDRA MENEZES GRIPP	321	107	1
88	TATIANA EUSTÁQUIA DOS SANTOS DE SOUSA	322	108	1
89	HENRIQUE HANAI BORELLI	323	108	1
90	LUCIANA CHRISTINA GUIMARÃES LÓSSIO	324	108	1
91	EDILMAR BEZERRA VIEIRA	325	109	1
92	DELIZIA SANTOS SAMPAIO	326	109	1
93	DANUZIA SILVESTRE PINHEIRO	327	109	1
94	DENIA CRISTINA SILVA	328	110	1
95	FERNANDO MENDES DO CARMO	329	110	1
96	FLÁVIA DAL RI BARBOSA	330	110	1
97	ANA PAULA MATHIAS CONFORTE	331	111	1
98	JULIANA ALVES THOMÉ	332	111	1
99	JULIANO VALADARES	333	111	1
100	GLAUCIA SIMÕES DA SILVA	334	112	1
101	DEILA DE OLIVEIRA	335	112	1
102	CLAUDIO BERNARDES BRUMANA	336	112	1
103	HELIO SILVA BARROS JUNIOR	337	113	1
104	CLÁUDIO DOS SANTOS BARBOZA	338	113	1
105	HÁRITA MOREIRA DE MORAIS	339	113	1
106	DANIEL GONÇALVES BARBOSA	340	114	1

107	JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR	341	114	1
108	BÁRBARA BEATRIZ SOUSA KHOURY	342	114	1
109	SÉRGIO JOSÉ LAVERS HERNÁNDEZ	343	115	1
110	RENATA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	344	115	1
111	ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO	345	115	1
112	HARLEI SANDRO DE MAGALHÃES	346	116	1
113	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	347	116	1
114	EULER RODRIGUES DE SOUZA	348	116	1
115	JOSÉ AILTON GONDIM SILVA FILHO	349	117	1
116	DANIELLE DE MORAES GOMES	350	117	1
117	ANELISE CAPONE KRAUSE	351	117	1
118	ROBERTO DE OLIVEIRA MOREIRA	352	118	1
119	CINTIA DE ASSIS OLIVEIRA	353	118	1
120	CRISTINA ROSELIA DA SILVA ZOLINI	354	118	1
121	CANDIDA AMÉLIA PROCÓPIO DE SOUZA	355	119	1
122	GUSTAVO ALVARES DA SILVA	356	119	1
123	DANIELA VITORINO DA SILVA	357	119	1
124	ANDRÉA LOUREIRO SOMBRA	358	120	1
125	ELIZA TIKAP MIYAHARA	359	120	1
126	MARCUS FLÁVIO SOUSA PENHA	360	120	1
127	MAGANI SCHMIDT	361	121	1
128	MARCELO ROBERTO BOSQUEIRO	362	121	1
129	CARINA DE PINA CAMPELO	363	121	1
130	HELKE CUNHA DE CARVALHO	364	122	1
131	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	365	122	1
132	GUSTAVO DE MELO SILVEIRA	366	122	1
133	HENRYETTE PATRICE CRUZ	367	123	1

Valéria Melo Dinck
Diretora Pedagógica
Registro n.º 20848 - MEI

Coelho Carlos de Sousa
Região de Ensino Superior
SECRETÁRIO

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU - 1991

O Secretário de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

STELLA DOS CHEJUBINS GUIMARÃES TROIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 13 / 01 / 92
RELACÃO Nº 01
NOME DO ESTABELECIMENTO: Departamento de Pedagogia/Seção de Exames
ATO DE RECONHECIMENTO: Decreto nº3547/77-GDF
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº699/72-CFE.
HABILITAÇÃO: Exames de Suplência de Educação Geral

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Aginaldo de Jesus Lima Junior	01	01	01
02	Anderson Barbosa da Silva Porto	02	01	01
03	Asôr Cesar Pereira Ribeiro	03	01	01
04	Carlos Henrique Hack Lemos	04	02	01
05	Claudia do Rego Barros Barbosa	05	02	01
06	Claudio da Silva Camargos	06	02	01
07	Claudio Ferreira de Moraes	07	03	01
08	Evando Pereira Araujo	09	03	01
09	Fernando Ferreira Torres Filho	10	04	01
10	Francisco das Chagas Ribeiro	11	04	01
11	Francisco José dos Reis	12	04	01
12	Ivo José dos Santos Neto	13	05	01
13	Janair Ricardo de Oliveira	14	05	01
14	Jane Leal da Silva	15	05	01
15	João Batista de Souza	16	06	01
16	José Wilson Fernandes	17	06	01
17	Judivan Cardoso de Melo	18	06	01
18	Lindomar Gomes da Rocha	19	07	01
19	Luiz Gustavo Bustamante Delmonte	20	07	01
20	Luiz Santino da Silva Filho	21	07	01
21	Mara Rejane Seixas	22	08	01
22	Maria Amélia Leitão Barbosa	23	08	01
23	Maria Aretusa Nascimento Carvalho Macedo	24	08	01
24	Maria Carmem da Costa Wagner	25	09	01
25	Maria da Silva Braz	26	09	01
26	Monica Sampaio Meireles	27	09	01
27	Neemias Pereira Dantas	28	10	01
28	Paulo Cesar Martins de Sousa	29	10	01
29	Ricardo Gomes de Castro	30	10	01
30	Rubens Antunes de Brito	31	11	01
31	Silvone Alves Ferreira	32	11	01

Sônia Mitsuyo Taguchi da Cunha
Seção de Educação de Adultos
Chefe

SECRETARIO
Ivete Francisca Pereira
Aut. nº99-DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 13 / 01 / 92
RELACÃO Nº 01
NOME DO ESTABELECIMENTO: Departamento de Pedagogia/Seção de Exames
ATO DE RECONHECIMENTO: Decreto nº3547/77-GDF
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº699/72-CFE.
HABILITAÇÃO: Exames de Suplência de Educação Geral

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
32	Valter Sedlacek	33	11	01
33	Wilson Donisete Afonso	34	12	01
34	Zeferino Alves Neto	35	12	01
-X-	-----XX-----XX-----XX	-X-	-X-	X-X

DIRETOR
Sônia Mitsuyo Taguchi da Cunha
Seção de Educação de Adultos
Chefe

SECRETARIO
Ivete Francisca Pereira
Aut. nº99-DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 13 / 01 / 92
RELACÃO Nº 01
NOME DO ESTABELECIMENTO: Departamento de Pedagogia/Seção de Exames
ATO DE RECONHECIMENTO: Decreto nº3547/77-GDF
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº45/72-CFE, Parecer nº77/78-CEDF.
HABILITAÇÃO: Profissional em Eletrotécnica

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Renato Ribeiro Soares	36	12	01
-X-	-----XX-----XX-----XX	-X-	X-X	X-X

DIRETOR
Sônia Mitsuyo Taguchi da Cunha
Seção de Educação de Adultos
Chefe

SECRETARIO
Ivete Francisca Pereira
Aut. nº99-DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 10 / 01 / 1992
RELACÃO Nº 001/92
NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional Proteção - Brasília
ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 09/88, de 05 de abril de 1988 SE-DF
AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 271/87- CEDF e Parecer nº 42/90-CEDF
CURSO: Ensino de 2º Grau - Lei nº 7.044/82

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Adriana de Araujo Melo	001	001	01
02	Alexander Magnus de Oliveira	002	001	01
03	Almir Martins Coêlho	003	001	01
04	AssisBrasil Guimarães Neto	004	002	01
05	Angélica de Oliveira Nascimento	005	002	01
06	Caio Fábio Varela	006	002	01
07	Caio Ruy Caporal	007	003	01
08	Carlos Eduardo Fonseca Santos	008	003	01
09	Carolina de Carvalho Ramos	009	003	01
10	Danilo Lamounier Paraíso	010	004	01
11	Darlan Sebastião de Rezende	011	004	01
12	Erika Goulart Araújo	012	004	01
13	Fernanda Tonussi Arnaut	013	005	01
14	Fernando Paes Soares Júnior	014	005	01
15	Gabriela Pires Gomes de S.Costa	015	005	01
16	Gustavo Van Der Broocke	016	006	01
17	Janaina Peixoto Cosso	017	006	01
18	José Augusto Corte Real da Silva	018	006	01
19	José Marcelo Pereira Diniz	019	007	01
20	Julianne Máximo Reis	020	007	01
21	Keite Oliveira de Lima	021	007	01
22	Luciana Carvalho M. da Silva	022	008	01
23	Luciana Mercês de Lucena	023	008	01
24	Marco Botelho Abreu	024	008	01
25	Marina Teixeira M.de Souza Costa	025	009	01
26	Rafael Cima de Souza	026	009	01
27	Reiko Nakayoshi	027	009	01
28	Renata Vinagre de Araújo	028	010	01
29	Roberto Gouveia Tannús Junior	029	010	01
30	Rogério de Castro Pinheiro Rocha	030	010	01
31	Rosyenne Helena Horta Vianna	031	011	01

32	Patrícia Dario El-Moor	032	011	01
33	Oliver Oliveira Santos	033	011	01
34	Sabino Freitas Correa	034	012	01
35	Dyeme Antonio Vieira Bento	035	012	01

Luis Carlos Pacheco
Diretor Reg. nº 8.090 MEC

Maria Inês Chaffon
SECRETÁRIO
Aut. 78 - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 03 / 01 / 1992.

NOME DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO DOM BOSCO

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 04/76 SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER Nº 219/83

CURSO: ENSINO DE 2º GRAU/LEI Nº 7.044/82.

RELAÇÃO Nº 01/92

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO
01	ANA LUIZA RIOS CALDAS	0001	001	A-01
02	ANAPOLITANA VANDERLEI DE OLIVEIRA	0002	001	A-01
03	ANDRÉ MARTINS GARCIA GOULART	0003	001	A-01
04	ANDRÉ MELO BENEVIDES	0004	001	A-01
05	ANDRÉA BARBOSA ANDRADE DE FARIA	0005	002	A-01
06	AUGUSTO CESAR MAMARE RIBEIRO	0006	002	A-01
07	CARLOS AUGUSTO DE MESQUITA BORIN	0007	002	A-01
08	CRISTIANE DE FARIA COELHO	0008	002	A-01
09	CHRISTIANE FERREIRA DE GOIS	0009	003	A-01
10	DANIELE GABRIEL CALHEIROS	0010	003	A-01
11	DIVALDO PEDRO MARINS ROCHA	0011	003	A-01
12	EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA	0012	003	A-01
13	EVELÍ DOMINGOS ROMAN	0013	004	A-01
14	HEGLISSON COUTO PINTO	0014	004	A-01
15	ISRAEL SIQUEIRA BORGES	0015	004	A-01
16	JANINE MAIA DOS SANTOS	0016	004	A-01
17	JORGE ANDRÉS ADEN REICH	0017	005	A-01
18	JOSÉ PEREIRA LESSA III	0018	005	A-01
19	KERLEY JUSTINIANO RIBEIRO	0019	005	A-01
20	LEILA MACÊDO LESSA	0020	005	A-01
21	LEONARDO LIMA COSTA	0021	006	A-01
22	LUCIANO DE SÁ ARRAIS	0022	006	A-01
23	LUIZ EDUARDO LEMOS DA CONCEIÇÃO	0023	006	A-01
24	MARIA GORETTI DE MELO PINTO	0024	006	A-01
25	MICHELLY DOS SANTOS SOARES	0025	007	A-01
26	MURILLO MANUEL GATTAI	0026	007	A-01
27	NEIDE BAJO GONÇALVES	0027	007	A-01
28	NELSON OSSAMU SHIBATA	0028	007	A-01
29	OSWALDO PAULO MORENO DOS REIS	0029	008	A-01
30	PATRICIA SILVA DE FIGUEIREDO	0030	008	A-01
31	REGIANE VALÉRIO DOS SANTOS	0031	008	A-01
32	RÉGIS TRES ALBUQUERQUE	0032	008	A-01
33	RENATA VALADARES ARAUJO	0033	009	A-01
34	RODRIGO NEVES MEGALE VALE	0034	009	A-01
35	RODRIGO RAMOS DA SILVA	0035	009	A-01
36	ROSSANA DE MEDEIROS CAMPOS PINTO	0036	009	A-01

37	SÉRGIO BOMFIN MONTEIRO PERES	0037	010	A-01
38	SUSANA PORTILHO TRONCOSO	0038	010	A-01
39	TEREZA CRISTINA DE SOUZA LEÃO	0039	010	A-01
xx	XXXXXXXXXXXX			

DIRETOR
Rello Comensario da Silva
Diretor Registro nº 8.090

SECRETÁRIO
Rello Leticia Vieira
Secretário - Reg. nº 1512

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

DATA: 10 / 01 / 1992

RELAÇÃO Nº 002/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional Projeção - Brasília

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 09/88, de 05 de abril de 1988 SE-DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 160/87 CEDF

HABILITAÇÃO: Esp. de 2º Grau p/ o Exerc. do Magistério, em Nível de 1º Grau

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Maria de Lourdes Pereira de Oliveira	036	012	01

Luis Carlos Pacheco
DIRETOR
Diretor Reg. nº 8.090 MEC

Maria Inês Chaffon
SECRETÁRIO
Aut. 78 - DIE/SE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 08 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 12.181 de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Designar CHRISTIAN PIERRE GOMES MORAIS, matrícula nº 31.026-3, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, Referência 16B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZ ALBERTO ELEUTÉRIO MONTEIRO, matrícula nº 19.235-X, Chefe da Seção de Expediente do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Código DFG-02, desta Secretaria, no período de 06.01. a 04.02.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1992.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. Designar ILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 101.220-7, Diretor da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Asa Sul, IONE VILELA DIAS, matrícula nº 109.656-7, Chefe do Serviço

de Administração do Centro de Orientação Médico Psico-Pedagógico/COMPP e CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula n° 100.782-3, AIS (Agente Administrativo), lotado na Seção de Pessoal do Hospital de Base do Distrito Federal/HBDF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, destinada a apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 01 (um) Vídeo Cassete registro patrimonial n° 111.597 e 01 (um) Televisor preto e branco registro patrimonial n° 111.599, do Centro de Saúde n° 01 do Gama, conforme consta do Processo n° 061.033554/91-FHDF.

2. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 1992.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere os incisos I a VI do artigo 2° do Decreto n° 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo de que trata a Instrução de 13.11.91, objeto do Processo n° 061.030.855/91.

Brasília, 13 de janeiro de 1992

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA DO CARMO DE ARAÚJO, matrícula n° 25.183-6, Secretário Administrativo, Código DFA-02, para substituir VERA MARIA M. L. DOS SANTOS GAMARSKI, matrícula n° 24.200-4, Gerente de Projetos da Gerência de Habitação, Código DFG-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13.01 a 11.02.92, por motivo de férias da titular.

Brasília, 14 de janeiro de 1992

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1992

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Designar VALDIVINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n° 14.739-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, Referência 04Z, Código APBÚNICA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARISTELA RODOVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula n° 31.076-X, Chefe da Seção de Expediente, Código DFG-02, da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13.01 a 11.02.92, por motivo de férias da titular.

Brasília, 14 de janeiro de 1992

MARIA AUGUSTA ERICH DE MENEZES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE JANEIRO DE 1992.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "f", da Portaria n° 001/SVO, de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, CLICIANE MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n° 67.511-3, para substituir MARIA BEATRIZ DE C. ROCHA MOREIRA, matrícula n° 22.938-5, Secretária-Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário do Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 02.01 a 31.01.92.

Brasília, 14 de janeiro de 1992.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Secretário através da Portaria n° 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, RONALDO MARCIANO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 33.324-7, Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Arquitetura, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IVONALDO RIBEIRO GUIMARÃES, Diretor da Divisão de Apoio Técnico, Símbolo DFG-11, do Departamento de Arquitetura, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 15.01. a 13.02.92.

Brasília, 13 de janeiro de 1992

ELIANE RANGEL SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 1992

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Senhor Secretário, através da Portaria n° 003, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MAGDALA ELIZABETH ALVARES DA SILVA, matrícula n° 64.274-6, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, à disposição desta Secretaria, para substituir ASÉLIO FRANÇA BARBOSA, Chefe da Seção de Controle Aplicação de Recursos, Símbolo DFG-02, da Divisão de Controle de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 06.01 a 05.02.92.

Brasília, 10 de janeiro de 1992

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 008, de 13.01.92, pág. 013)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO

Nº: 180

SESSÃO Nº: 1249*

REALIZADA EM: 08.01.92.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições estatutárias legais e tendo em vista o constante do Processo nº 111.006.093/91-6,

RESOLVE:

Aprovar os critérios e normas para efeito de avaliação de imóveis no âmbito da Companhia, segundo as "Modalidades de Venda", bem como para avaliação de taxas de ocupação de uso em área urbana e para locação de benfeitorias, observando-se para tanto os seguintes dispositivos:

CAPÍTULO I

VENDAS DE IMÓVEIS

Seção I

VENDA DIRETA EM GERAL

Art. 1º - O preço para venda de imóveis urbanos será fixado pelo valor de mercado, obtido através de metodologia preconizada pela NBR - 5676/80, das Normas Técnicas Brasileiras.

Seção II

VENDA EM LICITAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - O preço mínimo para as vendas em licitação pública será obtido, mediante a redução de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado.

Seção III

VENDA DE ACRÉSCIMO DE ÁREA DE TERRENO

Art. 3º - O preço a ser fixado para as vendas de acréscimo de área de terreno, tomará por base o valor do metro quadrado calculado para fins de venda direta em geral, na época da venda, sem qualquer abatimento.

Parágrafo Único - Quando houver necessidade de remanejamento de serviços públicos ou obras de urbanização, estes serviços correrão à conta do proprietário do lote.

CAPÍTULO II

TAXA DE OCUPAÇÃO EM ÁREAS URBANAS

Art. 4º - Os valores mensais a serem estabelecidos para efeito de avaliação de taxas de ocupação em áreas urbanas, deverão ser obtidos mediante a aplicação das equações apresentadas pela Gerência de Pesquisa e Avaliação da Diretoria Comercial, como segue:

I) Taxa mensal para Concessão de Direito Real de Uso (Entidade sem finalidade lucrativa).

$$\text{Equação: } Y1 = (109,65 \cdot X^{-0,34}) \cdot X/100$$

II) Taxa mensal de Ocupação a Título Precário do Solo Urbano para Canteiro de Obras e taxa de ocupação de área em caráter precário e precaríssimo.

$$\text{Equação: } Y2 = (36,55 \cdot X^{-0,34}) \cdot X/100$$

Art. 5º - O valor a ser fixado para efeito de arrendamento de áreas rurais dos lotes sob a responsabilidade da TERRACAP (Núcleo Rural de Taguatinga) obedecerá ao disposto no Decreto nº 4.802/79.

Parágrafo Único - Os demais pedidos para arrendamento de áreas rurais deverão ser encaminhados à FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA do Distrito Federal, para estudo nos termos de Convênio firmado entre a TERRACAP e aquele órgão.

CAPÍTULO III

LOCAÇÃO DE BENFEITORIAS

Art. 6º - O valor mínimo a ser fixado para a licitação destinada a locação deverá se basear em pesquisa e análise do mercado específico, no momento da avaliação, observadas todas as condições de homogeneização que o processo requer em cada caso a ser estudado.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 147/87 de 23.07.87 e decisão nº 212, de 16.05.90, ambas do deste Conselho de Administração.

RELATOR - Conselheiro - JOÃO PELLÉS

JOSE ROBERTO ARRUDA
Presidente

HUMBERTO L. DE ALMEIDA FILHO
Conselheiro

AIDANO/JOSE FARIA
Conselheiro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Conselheira

SARAH KUBITSCHKEK
Conselheira

HÉLIO GIL GRACINDO
Conselheiro

JOÃO PELLÉS
Conselheiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, JOSÉ PINHEIRO NETO, matrícula nº 23.960-7, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ MARIZ DE MEDEIROS, Encarregado da Turma de Fiscalização do Plano Piloto, Código DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1992.

Brasília, 27 de dezembro de 1991

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO, matrícula nº 23.967-4, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NEUSA RABELO DE CASTRO, Encarregado da Turma de Fiscalização de Taguatinga, Código DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1992.

Brasília, 27 de dezembro de 1991

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, JOÃO BATISTA SALGADO, matrícula nº 05.097-0, Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDIR OLIVEIRA, Encarregado da Turma de Fiscalização de Planaltina, Código DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 02 a 31 de janeiro de 1992.

Brasília, 27 de dezembro de 1991

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, ERNESTINA CÂNDIDO ARAÚJO, matrícula nº 23.968-2, Fiscal de Concessões e Permissões, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA VILANI XAVIER, Encarregado da Turma de Fiscalização da Ceilândia, Código DFG-02, da Divisão de Fiscalização do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1992.

Brasília, 27 de dezembro de 1991

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER -DF

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR RUI CORRÊA VIEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.068, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 92.123, Diretor da Divisão de Normas e Pesquisas, Símbolo DFG-12, durante o período de 30.12.91 a 29.01.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 27 de dezembro de 1991

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Nomear MIGUEL FARAH, matrícula nº 91.412, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, matrícula nº 90.840, Diretor da Divisão de Programação, Símbolo DFG-12, no período de 13.01. a 11.02.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 13 de janeiro de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO ISIDORO DA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.590, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir GILMAR FERREIRA DE LIMA, Chefe da Seção de Topografia do 2º Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02, durante o período de 20.12.91 a 08.01.92, por motivo de licença médica do titular.

Brasília, 27 de dezembro de 1991

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 02 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ EQUILILÉRCIO DOS SANTOS, matrícula nº 92.393, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir FERNANDO ANTONIO DE PAULA NASCIMENTO, matrícula nº 90.895, Chefe da Seção de Administração do Segundo Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-02, no período de 02.01.92 a 31.01.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 02 de janeiro de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item

VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Nomear PAULO XAVIER SAORES, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula n° 92.992, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir JOÃO BAPTISTA NORMANHA NOVAES, matrícula n° 93.070, Chefe do Serviço de Tesouraria, Símbolo DFG-11, no período de 13.12.91 a 11.01.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 12 de dezembro de 1991

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 06 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 14, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078 de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR a funcionária IRENILDE FERREIRA LEITE, matrícula n° 92.107, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer as atribuições de Secretário do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, em substituição ao funcionário ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO, no período de 02.01.92 a 31.01.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 06 de janeiro de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 23.12.91, que nomeou GERALDA ELISABETH LOPES DE OLIVEIRA, mat. 92.104, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir WANDERLY GONÇALVES NERES, mat. 91.767, Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-02, no período de 06.01 a 04.02.92, por motivo de férias do titular.

Nomear GERALDA ELISABETH LOPES DE OLIVEIRA, mat. 92.104, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir WANDERLY GONÇALVES NERES, mat. n° 91.767, Chefe da Seção de Transportes, Símbolo DFG-02, no período de 06.01. a 25.01.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 13 de janeiro de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A incorporação de 1/5 por ano de exercício em cargo em comissão de que trata o artigo 62, § 2º, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme discriminação do processo abaixo:

INTERESSADO: ARACI MARIA GUEDES

MATRÍCULA: 21.748-4

PROCESSO N°: 030.001.875/90

A PARTIR DE: 01.01.92.

DESPACHO: CONCEDO 1/5 (um quinto), da Representação Mensal, de DFG-12, referente a 1ª parcela.

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF n° 008/92, de 13.01.92, pág. 14)

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO DE 02 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução n°01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar LUCIO IRIS BORGES, matrícula n° 826-5, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para substituir, no período de 02 a 31.01.92, LUCIANO CALMON PORTO, matrícula n° 1069-3, Diretor do Gran'Circo Lar, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, por motivo de seu afastamento em gozo de férias relativas ao exercício de 1991.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Concedo, com base no artigo 5º, da Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991, e artigo 197, Parágrafo Único, inciso I, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 2º, inciso I, alínea "e" do Decreto n° 12.740/90, tendo em vista a competência delegada pela Instrução n° 01, de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Salário-Família ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO N°: 081.004910/91

INTERESSADO: EBNEZER JOSÉ DE SENA

ASSUNTO: Concessão de Salário-Família, a partir de 09/12/91, pelo dependente QUÉREN-HAPUQUE SILVA DE SENA.

Distrito Federal, 09 de janeiro de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

Secretário-Adjunto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

I — Designar, nos termos do Artigo 1º, item I do Artigo 2º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SEABRA, matrícula n° 23.903-8, Técnico de Administração Pública, para substituir MARIA DAS DORES GALVÃO, matrícula n° 22.399-9, Chefe da Seção de Almoxarifado e Reciclados, Código DF-02, no período de 06.01 a 04.02.92, por motivo de férias regulamentares da titular.

II — Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n° 004 de 02 de janeiro de 1992, publicada no DODF n° 002 de 03 de janeiro de 1992.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 1992

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

PROCURADORIA GERAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 1992

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 05/83, de 31 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR IVAN CARLOS CORREIA, Assistente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula n° 26.856-9, para Substituir a Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-05, da Divisão de Administração Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por motivo de férias da titular no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 1992.

Brasília, 10 de janeiro de 1992

SUZANA MARIA VIEIRA CHAVES

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE N° 012 / 92

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução N° 006/91,

RESOLVE:

DESIGNAR JOVECCY CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico I, GF-2, matrícula 10.542-58, para substituir o Titular da Consultoria Jurídica da Mesa Diretora durante o período de férias deste, de 06 a 25 de janeiro de 1992.

Brasília, 15 de janeiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARAES

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 022, de 13 de janeiro de 1992, publicada no DODF n° 009, de 14.01.92, onde se lê: "Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV", leia-se: "Analista de Finanças e Controle Externo, 2ª Classe, Padrão IV". Permanecem inalterados os demais dizeres.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.001.582/90.0

ESPÉCIE: INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO N° 05/92

DISTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e DALMO ALEXANDRE COSTA

OBJETO: Distratar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso datado de 13.02.90, que tem como objeto o Lote 51, da Rua 212, QS-07 — Águas Claras — Taguatinga-DF.

VIGÊNCIA: A partir de 14.01.92

DESPESA DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 1992

P/TERRACAP: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, DANIEL BORGES CAMPOS e ENIO DRUMMOND

P/DISTRATANTE: DALMO ALEXANDRE COSTA

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO e MARIA SELMA DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO: 2558/92-CAESB

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 1992

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CONSTRUTORA ARTEC LTDA.

MODALIDADE E NÚMERO DE LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DA TP-092/91, PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ÁGUA, NO DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr\$ 240.044.210,01 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZ CRUZEIROS E UM CENTAVO).

PRAZO: SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA 11.210.507.301, DA SPMA.

CAESB — SPAM — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Serviços Gerais

LUZIMAR RODRIGUES NUNES LEITE
Chefe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO: 2559/92-CAESB

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 1992

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA FGR ENGENHARIA LTDA.

MODALIDADE E NÚMERO DE LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS CVO N° 170/91-CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL, EM PVC E FERRO FUNDIDO E LIGAÇÕES PREDIAIS NAS QUADRAS 03/07, NO ASSENTAMENTO SOBRADINHO II, SOBRADINHO-DF.

VALOR: Cr\$ 48.702.104,16 (QUARENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E DOIS MIL, CENTO E QUATRO CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO CVN-050/91-SDU/CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 50-60 – SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA, ÁREAS ADJACENTES E CIDADES-SATÉLITES – CÓDIGO 12.211.232.073.

CAESB – SPAM – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Expediente e Serviços Gerais

LUZIMAR RODRIGUES NUNES LEITE

Chefe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO: 2560/92-CAESB

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 1992

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA UNISYS ELETRÔNICA LTDA.

MODALIDADE E NÚMERO DE LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 7.1, ALÍNEA "J" COMBINADO COM O 7.2, SUB-ITEM 7.3.2, CAPÍTULO VII, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CAESB, PELO PRESIDENTE DA CAESB.

OBJETO: LOCAÇÃO DOS BENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS RELACIONADOS ÀS FLS. 15/16.

VALOR: Cr\$ 271.076.835,68 (DUZENTOS E SETENTA E UM MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 08 (OITO) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO ITEM – LOCAÇÃO DE BENS – CÓDIGO 309.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL –

CODEPLAN

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92

OBJETO: LOCAÇÃO, COM OPÇÃO DE COMPRA, DE SUPERMICROCOMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS.

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 001/92, com data de realização marcada para o dia 17 de janeiro de 1992, às 10:00 horas, foi prorrogada para o dia 03 de fevereiro de 1992, no mesmo horário e local, por razão Administrativa.

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO
FEDERAL – SENGE/DF

EDITAL

O Sindicato dos Engenheiros do Distrito Federal – SENGE/DF – faz saber aos seus associados que fica designado o período de 20 a 22/01/92 para a realização das inscrições, e o dia 24/01/92, das 8 às 18h, para realização das eleições, na sede do seu sindicato, na EQS 102/3, Centro Comercial S. Francisco, destinadas à organização de listas tripliques de candidatos às funções de Juizes Classistas de JCJ e respectivos suplentes, representantes dos empregados nas 4ª e 5ª JCJs de Brasília/DF, para o triênio de 1992 a 1995. Os Associados eleitos ficarão obrigados a fazer prova de atendimento aos requisitos exigidos pelo Art. 661 da CLT e Ato nº 246, de 13/09/90-DJ de 11/10/90 do TST, bem como pelo Edital específico, contido à fl. 33162, de 20/12/91DJ.

Para maiores informações, contacte o SENGE pelo fone 225-3178.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 1992.

JÂNIO PEREIRA BARBOSA
Presidente em exercício

(DAR Cr\$ 14.058,00)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília – Distrito Federal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/92-CPL/PRES-MAT – Para aquisição de CORDA DE SISAL, ESCADA, FACÃO, ANCAROTE DE MADEIRA, SAIBRO P/MOTO-SERRA LÂMINA DE SERRA E OUTROS.

DATA: 27.01.92
HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR DO EDITAL: Cr\$ 9.756,00

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 15 de janeiro de 1992

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/92-CAESB, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS E PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DO EMISSÁRIO FINAL DE SAMAMBAIA, DE QUE TRATA O PROCESSO N° 0092.007.395/91.

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS N° TP-003/92-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 03 de fevereiro de 1992, às 15 horas, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco "A", n°s 67/97, em Brasília — Distrito Federal.

A aquisição do Edital deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis anteriores a realização desta licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 6.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário das 14:00 às 17:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário acima mencionados.

Brasília, 15 de janeiro de 1992

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/92

1 — **OBJETO:** Contratação Execução de Serviços de Manutenção de Máquinas de escrever elétricas e manuais e Máquinas de calcular elétrica no período de janeiro a dezembro/92, conforme relação em Anexo mediante empenho por estimativa. Classe 9725 e 9726.

2 — **DATA DA ABERTURA:** 30/01/1992 às 10:00 horas

3 — **LOCAL:** Auditório da Administração Regional de Brasília — SCN Quadra 04, Bloco "C" Térreo/Brasília-DF.

4 — O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir de sua publicação, na Comissão Permanente de Licitação no 2° Andar — Sala 205, no horário de 14:00 às 19:00 horas, os interessados deverão trazer o carimbo da firma, obrigatoriamente.

Brasília, 10 de janeiro de 1992

LUIZA HELENA W. V. PIMENTEL
Presidente-CPL/RA-I

(Dias 15, 16 e 17)

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

AVISO

EDITAL N° 09/91-TP-CL-RA-V

A Administradora Regional de Sobradinho, resolve revogar a TOMADA DE PREÇOS N° 09/91-RA-V, por conveniência Administrativa, nos termos do item 11.1 do Capítulo XI das disposições Gerais do Edital de Tomada de Preços acima mencionada.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Administradora Regional — RA-V

(Dias 14, 15 e 16)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Governo do Distrito Federal, através de Portaria de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 252, de 20 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o disposto no artigo 163, e Parágrafo Único, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente EDITAL, o funcionário NAZARENO SOUZA E SILVA, matrícula n° 22.240-2, no Cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Administração Regional do Gama, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal, e em jornal de grande circulação no Distrito Federal, comparecer à Supervisão de Processos Administrativos, situada no Anexo do Palácio do Buriti, 6° andar, Sala n° 623, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo n° 030.009.153/91, a que responde.

Brasília, 14 de janeiro de 1992

CYNARA REGATTIERI DE ABREU
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS faz saber, que fica prorrogado até 30.06.92, o prazo para recebimento dos Manifestos de Intenção e Estatutos Sociais, das Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal, interessadas em participar do Programa de Habitações Econômicas, instituída pelo Decreto n° 12.202/90.

O atendimento será na Assessoria da Presidência, 5° andar do Edifício Sede da SHIS, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", em horário comercial.

Brasília, 15 de janeiro de 1992

NELSON TADEU FILIPPELLI
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE GALERIA MOLDADA, NA QR 609 SAMAMBAIA-DF.

**ONDE LÊ-SE: TOMADA DE PREÇOS N° 02/91-CPL
LEIA-SE TOMADA DE PREÇOS N° 002/92-CPL**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/91-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA PASSARELA NO CRUZEIRO-DF.

**ONDE LÊ-SE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/91-CPL
LEIA-SE TOMADA DE PREÇOS N° 003/92-CPL**

Os demais dados permanecem inalterados.

Brasília, 15 de janeiro de 1992

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N° 001/92, DO TIPO MENOR PREÇO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

ABERTURA: Dia 17 de fevereiro de 1992, às 10:00hs.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação 1° andar Edifício-sede da SSP.

EDITAL: Cópias dos EDITAIS, ANEXOS e anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação-SSP/DF.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 14 de janeiro de 1992

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente da CPL/SSP

(Dias 15, 16 e 17)

**SECRETARIA DO TRABALHO
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
ENTREGA DE FORMULÁRIOS DE CADASTRO DAS
INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

AVISO

A Coordenadoria torna público que o prazo para entrega dos formulários de Cadastro das Instituições Executoras de Formação Profissional encerra-se no dia 31.01.92. Qualquer esclarecimento contactar 321-2215 ramal: 235 ou 241.

Brasília, 15 de janeiro de 1992

SELENE MARIA DA COSTA SOTERO
Coordenadora do Programa de Capacitação
de Mão-de-Obra

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços
NÚMERO: 92.00002.01
OBJETO: NOTA DE EMPENHO – NE e ORDEM BANCÁRIA-OB
DATA/HORA/RECEBIMENTO DOCUMENTO PARA CADASTRO ATÉ:
21.01.92 às 18:00hs

O Cadastro será executado na Cidade onde exista o SERPRO na Região Fiscal em que está situada a Matriz da Firma a ser cadastrada.

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 28.01.92 às 15:00hs.

LOCAL: SGAN Quadra 601 Módulo “G” – Setor de Suprimento – SESUP DIREL – Brasília-DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLAMBS/FIBRA

(Dias 14, 15 e 16)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços

NÚMERO: 92.00003.01

OBJETO: Aquisição de Fita Impressora ELGIM MT 130/140/160

DATA/HORA RECEBIMENTO DOCUMENTO P/CADASTRO ATÉ: 22.01.92 às 18:00hs.

O Cadastro será executado na Cidade onde exista o SERPRO na Região Fiscal em que está situada a Matriz da Firma a ser cadastrada.

DATA/HORA RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/01/92 às 10:00hs.

LOCAL: SGAN QUADRA 601 MÓDULO “G” – SETOR DE SUPRIMENTO – SESUP/DIREL – BRASÍLIA – DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLAMBS/FIBRA**

(Dias 14, 15 e 16)

**SALA DE CINEMA VÍDEO LOCADORA LTDA
COMUNICADO**

A empresa inscrita no CGC – MF sob o nº 26 449 892/0001-04, ICMS-DF nº 071225749, ISS nº 0871460, estabelecida à SHIN CENTRO COMERCIAL QI 9, comunica que teve extraviado seus 03 talões de notas fiscais de venda ao consumidor Série D Subserie I numeradas de 001 a 050, 051 a 100, 101 a 150, respectivamente, e não utilizadas.

SALA DE CINEMA VÍDEO LOCADORA LTDA

(DAR-Cr\$ 6.248,00)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA

AV. W/3 SUL – SCS – ED. ARNALDO VILLARES, 7º ANDAR – TEL.: 224-9563

TELEX (061) 3882 – CEP 70324 – BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Edital do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 20 de dezembro de 1991, pág. 33162, fica marcado o dia 22 de janeiro de 1992, das 09:00 horas às 18:00 horas na sede desta Entidade, situada no Setor Comercial Sul, Ed. Arnaldo Villares, 7º andar e no Ed. Paranoá Center, sobreloja 02, Taguatinga-DF, subsele, para a eleição de associados previamente inscritos, visando a composição da lista tríplice a ser enviada ao Tribunal Regional do Trabalho – 10ª Região, para nomeação de Juizes Classistas e respectivos suplentes representantes das classes dos empregados na 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília – Distrito Federal, para o triênio 1.992/1995.

As inscrições deverão ser feitas na sede do Sindicato, nos dias 17, 20 e 21 do corrente mês, das 09:00 horas às 18:00 horas.

Os associados eleitos e posteriormente escolhidos pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho estarão obrigados a fazer prova dos requisitos exigidos pelo art. 661 da Consolidação das Leis do Trabalho e de que não exercem qualquer atividade político-partidária, conforme o disposto no art. 12 do Decreto-lei nº 797/46.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 1992

PAULO BORGES
Presidente

SIND. DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMERCIO

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISOS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, comunica que foi registrada uma ÚNICA CHAPA CONCORRENTE às eleições a que se refere o aviso publicado no dia 26/12/91 neste Jornal.

DIRETORIA

EFETIVOS

Benedita Maria dos Santos Nascimento
João Vicente Floriano da Silva
Donato Álvaro Golanowski
Fernando Carlos Maciel de Faria
João Evangelista de Oliveira
Elizabeth de Jesus Freitas
Francisco Araújo Pereira

SUPLENTES

Álvaro Rodrigues Paulo
Eva Alves Barbosa Araújo
Nilo Luenar de Oliveira Brasil
Cristina Bianca Bimbatto Rodrigues
Joaquim Antonio Gripp Vianna
Lusmar Rodrigues Campos
Raimundo Vieira Pinto Filho

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Isidro Pessoa
Maria Madalena Machado
Antonio Emar da Silva

SUPLENTES

Waldir de Almeida
Iracema Siqueira da Silva
Carlos Emar Damasceno Colin

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS

Benedita Maria dos Santos Nascimento
João Evangelista de Oliveira

SUPLENTES

João Vicente Floriano da Silva
Wander de Carvalho

1. O prazo para impugnação de candidatos é de cinco dias a contar da publicação deste aviso.
2. De conformidade com o previsto nos Estatutos, haverá votação por correspondência, (art. 53).
3. Votarão os eleitores quites com as mensalidades do mês 12/91,

Brasília-DF, 14 de janeiro de 1992.

JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA-Presidente

(DAR Cr\$ 26.554,00)